



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CGC 18 239603/0001-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 723 - DE 29.06.89

FAZ ANTECIPAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores de-
cretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido uma antecipação salarial de '
20% (vinte por cento) aos Servidores Municipais ativos e Inativos.

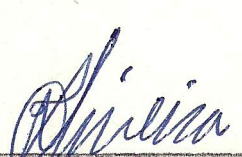
ART. 2º - O Abono-Família, concedido ao Pessoal Estatu-
tário, conforme o estabelecido no estatuto dos funcionários públicos '
municipais, passará a ser de NCz\$ 2,50 (Dois cruzados novos e cinquen-
ta centavos), por dependente.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta '
Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, fican-
do o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las caso sejam insufi-
cientes.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os
seus efeitos a 01 de Junho de 1.989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir,
tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 29 de Ju-
nho de 1.989.


JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR